CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Milton Leite

PROJETO DE LEI Nº

Denomina Rua Jacomo de Campos o logradouro com início na Rua Domingos Afonso Sertão (codlog 05.989-7) e término na Av. Bento de Souza (codlog 03.225-5), localizado no Setor 94, entre as Quadras 148 e 149, no Distrito Jardim São Luis, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua Jacomo de Campos o logradouro com início na Rua Domingos Afonso Sertão (codlog 05.989-7) e término na Av. Bento de Souza (codlog 03.225-5), localizado no Setor 94, entre as Quadras 148 e 149, no Distrito Jardim São Luis, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LEITE
Vereador

Matéria PL 743/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 08/12/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=500369.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Milton Leite

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa conferir uma justa e merecida homenagem ao Sr. Jacomo de Campos, cuja trajetória de vida e notáveis contribuições à comunidade são dignas de reconhecimento público.

O Sr. Jacomo nasceu em 24/03/1929 no município de Altinópolis, Estado de São Paulo, filho da Sra. Thomazia de Jesus e do Sr. João Luiz de Campos. Morador do bairro de Piraporinha e proprietário de um comércio local de pequeno porte.

Destacando-se como um indivíduo preocupado com o bem-estar do próximo, o Sr. Jacomo adotava a prática de realizar vendas a fiado em seu estabelecimento, especialmente no segmento de alimentos, para a comunidade circunvizinha. Os residentes, em reciprocidade, honravam suas dívidas apenas no momento do recebimento de seus rendimentos. Esse gesto solidário e a notável generosidade de Jacomo estabeleceram uma conexão afetiva duradoura com muitas famílias da região.

É pertinente salientar que, ao longo dos anos, o legado desse empreendedor benevolente transcendeu o âmbito comercial, posicionando-o não apenas como uma figura proeminente do comércio local, mas também como um líder comunitário e exemplo de cidadania.

Deste modo, com a propositura do presente Projeto de Lei almeja-se manter viva a memória de uma pessoa que dedicou sua vida a comunidade em que estava inserida, como também marcou de maneira significativa aqueles que tiveram o privilégio e a felicidade de conhece-lo.

MILTON LEITE
Vereador

Matéria PL 743/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 08/12/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=500369.